



Lei n. 216 de 22 de novembro de 1967

Dispõe sobre Créditos Suplementares.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares às dotações de orçamento vigente abaixo discriminados:

	Ncr\$
3.1.1.1-03 - Subsídio e Representação de Prefeito.	1.325,00
3.1.1.1-03 - Gratificações diversas	823,00
3.1.2.0-03 - Material de expediente.	925,00
3.1.2.0-03 - Combustíveis e lubrificantes.	1.500,00
3.1.3.0-03 - Conservação de veículos e utensílios.	3.800,00
3.1.3.0-03 - Carretos diversos	3.400,00
3.1.4.0-03 - Viagens administrativas	315,00
3.1.4.0-03 - Diárias de viagens	873,00
3.1.4.0-03 - Hospedagens	3.000,00
3.1.4.0-03 - Despesas de pronto pagamento	3.065,90
3.1.4.0-03 - Despesas imprevistas.	5.461,37
3.2.9.0-03 - Auxílios diversos	992,80
3.1.1.1-49 - Salários	4.216,00
3.1.3.0-49 - Transportes diversos.	3.660,00
3.1.4.0-61 - Transportes e viagens	783,00
3.2.1.0-62 - Bolsas de Estudos	202,00
3.1.1.1-66 - Salários	106,25
3.1.2.0-81 - Material de expediente	182,80
3.1.3.0-81 - Transportes diversos.	317,50
3.1.9.0-81 - Contribuições diversas.	4.000,00
3.2.3.0-82 - Aposentados e inválidos e inativos.	1.880,41
3.1.1.1-92 - Salários	6.500,00
3.1.2.0-92 - Para os serviços de água e esgotos	8.676,88
3.1.1.1-93 - Salários	3.000,00
3.1.3.0-93 - Transportes diversos.	9.105,00
3.1.3.0-93 - Conservação de veículos	666,32
3.1.1.1-95 - Salários	17.755,88
3.1.2.0-95 - Para ruas e praças.	10.637,82
3.1.3.0-95 - Transportes diversos.	19.027,10
3.1.1.1-99 - Salários	1.949,10
4.1.4.0-61 - Móveis e Utensílios	1.746,00
4.1.1.0-92 - Ampliação dos serviços de água e esgotos.	18.626,42
4.1.4.0-92 - Para os servs. de água e esgotos	22.394,20
4.1.1.0-95 - Abertura e calçamento de ruas e praças.	56.663,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação de impostos do corrente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de novembro de 1967

Teivira de A. Ramalho

Prefeito municipal